



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Freitas Mota		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Freitas Mota, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06286815-2	PARECER: 0165/2008	APROVADO: 26.03.2008

I – RELATÓRIO

Neirimar Nunes de Freitas, diretora do Centro Educacional Freitas Mota, mediante o Processo nº 06286815-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está localizada na Rua Abelardo Ferreira, 441, Jardim Iracema, CEP: 60.345-040, nesta capital.

O corpo docente desse Centro é composto de oito professores habilitados na forma da lei. Francisca Antonia Gonçalves Vieira, devidamente habilitada, Registro nº 6341/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referido Centro encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de Identificação da Instituição;
- atestados de salubridade e de segurança;
- alvará de funcionamento;
- certificado de Administração Escolar;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para educação infantil;
- projeto da biblioteca;
- acervo bibliográfico;
- relação dos professores com respectiva habilitação;
- planta baixa.

As fotografias inseridas no processo mostram uma boa estrutura física, bem cuidada e saneada com dependências adequadas a uma instituição escolar, com espaços amplos e modernos.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0165/2008

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação desse Centro baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Francisca Gonçalves de Alencar, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente, pelo credenciamento do Centro Educacional Freitas Mota, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2008.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE